



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1057**

*de 11 de setembro de 1989*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR PARTE DA RUA CIRÍACO DE TOLEDO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E PARANÁ À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - COHAB.**

*CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS.*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à companhia de habitação popular de Mato Grosso do Sul - COHAB, parte da Rua Ciríaco de Toledo, no trecho compreendido entre as Ruas Minas Gerais e Paraná, com área total de 3.194,40 m<sup>2</sup>, conforme croqui descritivo anexo ao processo nº 1.785/89 com as seguintes características:*

*Norte: Medindo 22,00 . limitando-se com a Rua Minas Gerais;*

*Leste: Medindo 145,20 m limitando-se com a Quadra "B" do mesmo loteamento;*

*Oeste: Medindo 145,20 m limitando-se com a Quadra "A" do mesmo loteamento;*

*Sul: Medindo 22,50 m limitando-se com a Rua Paraná.*

### **Art. 2º..**

*A desafetação e doação a que se refere o Artigo 1º destinar-se-á à regularização do Centro Habitacional "Cidade Branca" no registro de imóveis desta cidade.*

**Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 11 de Setembro de 1989.*

**TEREZINHA BARUKI** *Presidente da Câmara*

---

*Lei Ordinária Nº 1057/1989 - 11 de setembro de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*